

DOCUMENTOS:

1) Requerimento

2) Documento de identidade e CPF

3) Provas de cumprimento das exigências necessárias para a concessão do referido benefício:

3.1) Via original da Declaração de Beneficiário expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e/ou, no caso de percepção de benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pelo órgão previdenciário responsável, que conste o tipo e o valor do benefício, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;

3.2) Cópia simples de comprovante de endereço no seu nome, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

3.3) Se o imóvel não constar no nome do requerente, cópia simples do registro do imóvel, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou cópia simples da escritura pública de compra e venda, ou cópia autenticada do contrato particular de compra e venda, com firmas reconhecidas, ou original da Declaração de Titularidade acompanhada dos documentos comprobatórios.

3.4) Contracheque do mês anterior ao requerimento, fornecido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, comprovando a condição de ser a requerente viúva pensionista de ex-combatente, se for o caso.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL PREVISTO NA LEI 3.453

_____ com endereço
à _____, nº _____
Complemento _____, Bairro _____, município
de Barbacena/MG, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, vem
requerer o incentivo fiscal previsto na Lei Municipal nº 3.453, de 20 de novembro de 1997, para o imóvel
acima, correspondente à redução de 90% na alíquota do IPTU do exercício de 20____, por se tratar de
imóvel:

() Pertencente a particular cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, ou de suas autarquias.

() Pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual ou liga municipal, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais.

() Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos, destinado ao exercício de atividades essenciais, culturais, recreativas ou esportivas, declarado de utilidade pública.

() Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante.

() Pertencente a aposentados ou pensionistas proprietários, possuidores, enfiteutas ou usufrutuários de imóvel único utilizado como residência própria, comprovada a percepção de rendimento mensal não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos.

() Residencial ou terreno destinado à sua edificação, pertencente a ex-combatente da 2ª guerra mundial ou sua viúva.

DECLARO, sob as penas da Lei, que preencho todos os requisitos previstos na Lei nº 3.453 para percepção do incentivo fiscal, conforme documentos que seguem anexos.

ESTOU CIENTE que a veracidade das informações prestadas está sujeita à verificação do fisco e AUTORIZO a visita de Fiscal de Rendas em minha residência, inclusive aos finais de semana, para averiguações e levantamentos fiscais julgados necessários.

ESTOU CIENTE que havendo créditos tributários em aberto os mesmos poderão ser objeto de cobrança, respeitado o prazo prescricional previsto na Lei Federal 5172 de 25 de outubro de 1966 (CTN), bem como

que os créditos tributários posteriormente apurados poderão ser objeto de lançamento e cobrança, respeitado o prazo decadencial previsto na Lei Federal 5172 de 25 de outubro de 1966 (CTN), inclusive os créditos cuja apuração for decorrentes da aplicação de sanções pecuniárias previstas na legislação municipal quando do descumprimento de obrigações acessórias vinculadas a tributos municipais.

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 (Crimes contra a ordem tributária)

Art. 1º Constitui **CRIME** contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

(...)

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 2º Constitui **CRIME** da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

(...)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Barbacena-MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário

A FRENTE E O VERSO DEVEM ESTAR NA MESMA FOLHA

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu _____
residente à _____, nº _____
complemento _____, Bairro _____, município de
_____, RG nº _____, CPF nº _____, para
fins de percepção do incentivo fiscal previsto na Lei Municipal nº 3.453, de 20 de novembro de
1997, correspondente à redução de 90% na alíquota do IPTU do exercício de 20____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que preencho todos os requisitos previstos na Lei nº 3.453 para
percepção do incentivo fiscal, principalmente que utilizo o imóvel para minha moradia e que
minha renda total é de R\$_____.

ESTOU CIENTE que a veracidade das informações prestadas está sujeita à verificação do fisco e
AUTORIZO a visita de Fiscal de Rendas em minha residência, inclusive aos finais de semana,
para averiguações e levantamentos fiscais julgados necessários.

ESTOU CIENTE que havendo créditos tributários em aberto os mesmos poderão ser objeto de
cobrança, respeitado o prazo prescricional previsto na Lei Federal 5172 de 25 de outubro de
1966 (CTN), bem como que os créditos tributários posteriormente apurados poderão ser objeto
de lançamento e cobrança, respeitado o prazo decadencial previsto na Lei Federal 5172 de 25
de outubro de 1966 (CTN), inclusive os créditos cuja apuração for decorrentes da aplicação de
sanções pecuniárias previstas na legislação municipal quando do descumprimento de
obrigações acessórias vinculadas a tributos municipais.

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 (Crimes contra a ordem tributária)

Art. 1º Constitui **CRIME** contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição
social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de
qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro
documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

(...)

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 2º Constitui **CRIME** da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

(...)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Barbacena-MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário

A FRENTE E O VERSO DEVEM ESTAR NA MESMA FOLHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL

Eu _____
residente à _____, nº _____
complemento _____, Bairro _____, município de
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARO para os devidos fins de obtenção do benefício fiscal previsto na Lei Municipal nº 3.453, que possuo há cerca de _____ anos a posse contínua e incontestável do imóvel acima referido, tendo constituído como minha moradia, e sendo esta posse mansa e pacífica, nos termos da legislação pertinente.

Declaro que o imóvel não está registrado no meu nome pelo(s) seguinte(s) motivo(s)

conforme documentos comprobatórios, em anexo.

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não está em andamento nenhuma ação judicial tendo por objeto a posse do imóvel acima referido (demarcação, divisão, retificação de área, registro ou outros).

AUTORIZO, sem qualquer reserva, a transferência de taxas e impostos sobre o referido imóvel para meu nome.

AUTORIZO a visita de Fiscal de Rendas em minha residência, inclusive aos finais de semana, para averiguações e levantamentos fiscais julgados necessários.

ESTOU CIENTE que havendo créditos tributários em aberto os mesmos poderão ser objeto de cobrança, respeitado o prazo prescricional previsto na Lei Federal 5172 de 25 de outubro de

1966 (CTN), bem como que os créditos tributários posteriormente apurados poderão ser objeto de lançamento e cobrança, respeitado o prazo decadencial previsto na Lei Federal 5172 de 25 de outubro de 1966 (CTN), inclusive os créditos cuja apuração for decorrentes da aplicação de sanções pecuniárias previstas na legislação municipal quando do descumprimento de obrigações acessórias vinculadas a tributos municipais.

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 (Crimes contra a ordem tributária)

Art. 1º Constitui **CRIME** contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

(...)

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 2º Constitui **CRIME** da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

(...)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Barbacena-MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante com firma reconhecida

A FRENTE E O VERSO DEVEM ESTAR NA MESMA FOLHA